

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021-CMM

Regido pela Lei Federal N.º 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal N.º 7.892/2013 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal N.º 7.769/2005, pelo Decreto Municipal N.º 1.350/2011, pela Lei Complementar N.º 123/2006, pelo Decreto Municipal N.º 9.189/2007 e, subsidiariamente, pela Lei N.º 8.666/1993 e Ato da Presidência da Câmara Municipal de Manaus, N.º 385/2013 – GP/DIAD, suas alterações e demais legislações complementares.

Tipo:	<b>Menor Preço do Lote</b>
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas e sanitização, com fornecimento de insumos e mão de obra, em todas as dependências da Câmara Municipal de Manaus
Processo:	<b>2021.10000.10718.0.001799</b>
Órgão Gerenciador:	<b>Câmara Municipal de Manaus</b>

#### Sessão Pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação:

Data:	<b>29/11/2021</b>
Hora:	<b>10:00 horas</b>
Local:	<b>Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º850 – São Raimundo CEP 69027-020 - Manaus/AM</b>
Edital disponível a partir de:	<b>10/11/2021</b>
Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital:	
Dias:	<b>Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)</b>
Horários:	<b>De 09 às 13 horas</b>
Local:	<b>Sala da Comissão Permanente de Licitação Telefone/fax: (92) 3303-2762</b>

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 9h às 13h, na Comissão Permanente de Licitação – CPL. Podendo ser adquiridos, sem ônus na forma digital, por email e em forma de cópia, sendo esta, no valor R\$ 20,00 (vinte reais), correspondente ao custo de reprodução. O valor corresponde às cópias devera ser depositado, no Banco Bradesco Agência 0320, Conta Corrente 34693-4. Os interessados em adquirir na CPL, em forma digital, deverão comparecer munidos de PEN-DRIVE, devidamente novo ou formatado.

**Aviso de licitação e edital divulgados no site:  
[www.cmm.am.gov.br/comunicacao-diario-oficial](http://www.cmm.am.gov.br/comunicacao-diario-oficial)**

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°023/2021-CMM**  
**PROCESSO N°2021.10000.10718.0.001799**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas e sanitização, com fornecimento de insumos e mão de obra, em todas as dependências da Câmara Municipal de Manaus, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) oriundo do Processo Administrativo 2021.10000.10718.0.001799.

- 01. PREÂMBULO**
- 02. DO OBJETO**
- 03. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**
- 04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 05. DO CREDENCIAMENTO**
- 06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 07. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**
- 08. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**
- 09. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO**
- 010. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS**
- 011. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**
- 012. DA RETIRADA DA SESSÃO**
- 013. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**
- 014. DAS IMPUGNAÇÕES**
- 015. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**
- 016. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 017. DA CONTRATAÇÃO**
- 018. DAS SANÇÕES**
- 019. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)**
- 020. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**
- 021. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E DE GARANTIA**
- 022. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**
- 023. DOS RECURSOS FINANCEIROS**
- 024. DO PAGAMENTO**
- 025. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 026. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

## DA RESCISÃO DO CONTRATO

### **027.** DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL

### **028.** ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERENCIA
- II. MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO;
- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- V. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR;
- VIII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS;
- IX. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZOS DE ENTREGA;
- X. TERMO DE RESPONSABILIDADE;
- XI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
- XII. MINUTA DO CONTRATO.

## 01. PREÂMBULO

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 04.503.504/0001-85, através da Pregoeira designada pela Portaria n.º 002/2021 - GP/DG torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto, na Lei, publicada n.º Diário Oficial eletrônico no dia 15 de janeiro de 2021 e Atos da Presidência da Câmara Municipal de Manaus n.º 009/2021-GP/DG, n.º 094/2021-GP/DG, n.º 023/2021-GP/DG e n.º 145/2021-GP/DG, que designam Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, em conformidade com a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147, de 9 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal N.º 7.769/2005, pelo Decreto Municipal N.º 1.350/2011, pelo Decreto Municipal N.º 9.189/2007 e Ato da Presidência da Câmara Municipal de Manaus, N.º 385/2013 – GP/DIAD, e demais legislações complementares.

As Licitantes deverão entregar o Documento de Credenciamento, com a respectiva documentação comprobatória de identificação, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos para Habilitação ao(a) Pregoeiro(a) ou a qualquer um dos membros da Equipe de Apoio, no local, data e horário indicado.

## 02. DO OBJETO

**02.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas e sanitização, com fornecimento de insumos e mão de obra, em todas as dependências da Câmara Municipal de Manaus, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) oriundo do Processo Administrativo 2021.10000.10718.0.001799.

## 03. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

**03.1.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues na data, horário e local abaixo indicado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**Data:** 29/11/2021.

**Horário:** Dez Horas.

**Local:** Prédio da Câmara Municipal de Manaus, Sala de Licitações da Comissão

Permanente de Licitação – CPL, Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850 – São Raimundo - CEP 69027-020 - Manaus/AM.

**03.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

#### **04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**04.1.** Poderão participar desta Licitação às empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**04.1.1.** A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

**04.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**04.2.1.** Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada.

**04.2.2.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**04.2.3.** Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;

**04.2.4.** Organizadas em consórcio;

**04.2.5.** Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

**04.2.6.** Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;

**04.2.7.** Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado a CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS;

**04.2.8.** Que não tenham adquirido o edital na forma constante do item 28.6.

**04.2.9.** Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

**04.3.** Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 04.2, ainda que a posteriores, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

**04.4.** A participação neste Pregão implica aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos.

#### **05. DO CREDENCIAMENTO**

**05.1.** O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento Público ou Particular de Procuração, com prazo de validade em vigor, ou por Carta de Credenciamento, conforme **Modelo disposto no Anexo II**, em cujos termos sejam outorgados ao

procurador/credenciado os poderes necessários à prática de todos os atos pertinentes ao certame, inclusive formular lances verbais em sessão pública de pregão, bem como negociar preço diretamente com o(a) Pregoeiro(a), rubricar propostas e documentos, manifestara intenção de interpor recurso, ou renunciar ao direito de fazê-lo, e assinar atas em nome da Licitante.

**05.2.** Nas hipóteses de credenciamento mediante Instrumento Particular de Procuração ou Carta de Credenciamento, é obrigatório a apresentação, no ato do credenciamento, dos documentos que lhe(s) comprove a titularidade dos poderes necessários à constituição do procurador ou representante credenciado, Consolidação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial, incluindo original ou cópia do documento de identificação do procurador ou credenciado.

**05.3.** Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa Licitante, deverá apresentar cópia da Consolidação do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes necessários para, isoladamente ou em conjunto, exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Apresentar original ou cópia autenticada do documento de identificação.

**05.4.** O credenciado deverá identificar-se no ato de entrega dos envelopes.

**05.5.** A Licitante que não apresentar o documento de credenciamento, nos termos definidos no item 05.1 e respectivos subitens até o horário estabelecido no item 19.1.2, deste Edital, ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lhe resguardado o direito de assistir à sessão pública.

**05.6.** A Licitante deverá apresentar, ainda, no ato do credenciamento, a Declaração sobre a Habilitação (Modelo no Anexo III), assinada pelo representante legal, conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

**05.7.** Os documentos solicitados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada na forma da Lei ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**05.8.** Os documentos apresentados em cópias não autenticadas somente serão considerados se acompanhados dos respectivos originais para autenticação do(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio na sessão de abertura da licitação.

**05.9.** A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital.

**05.9.1.** A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e

contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

**05.10.** Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

**05.11.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na lei.

## **06. DA FORMA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**06.1.** Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e à HABILITAÇÃO deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste Edital, mediante a apresentação de 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE N.º 01 PROPOSTA DE PREÇOS</b>
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021-CMM</b> Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante <b>- uma via -</b>

<b>ENVELOPE N.º 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021-CMM</b> Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante <b>- uma via -</b>

## **07. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**07.1.** A Proposta de Preços deverá ser encaminhada no ENVELOPE n.º 01, de acordo com o **Modelo do Anexo V**, em 1 (uma) via, contendo a identificação da Licitante, datada, rubricada em todas as suas páginas, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais), dela constando:

**07.1.1.** Especificação clara e completa dos itens oferecidos, obedecendo a ordem constante do Edital e seus anexos, indicando quantitativo e suas especificações, marca quando couber, bem como indicação dos preços unitário de cada item;

**07.1.2.** Valor total ofertado, numericamente e por extenso.

**07.1.3.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;

a) **Declaração de Prazo de entrega ANEXO IX.**

**07.2.** As propostas que omitirem o prazo previsto no subitem 07.1.3, do item 07.1 serão entendidas como válidas pelo prazo indicado.

**07.3. No ENVELOPE N.º 01** – Proposta de Preços deverá ser apresentada, ainda:

**07.3.1.** A Licitante deverá observar, conforme definido no Estatuto, Contrato Social, etc. Os poderes para assinatura da proposta comercial (isoladamente ou em conjunto).

**07.3.2.** A Declaração de Elaboração Independente de Proposta, devidamente assinada pelo representante legal, **conforme ANEXO VI.**

**07.4.** Os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com duas casas decimais, inclusive os unitários, se houver, devendo neles estarem incluídos todos os impostos, taxas, transportes, material, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirão a única remuneração pela aquisição de materiais objeto desta licitação.

**07.5. A Proposta de Preços** deverá ser apresentada conforme o modelo apresentado no **ANEXO V.**

**07.6.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**07.7.** A apresentação da Proposta de Preços pressupõe o conhecimento e aceitação integral deste Edital e todos os seus ANEXOS, nos quais estão detalhadas todas as informações e/ou condições do objeto licitado.

**07.8.** Ocorrendo divergência ou dúvida entre os valores unitários e totais propostos pela Licitante, serão considerados como corretos os valores unitários.

**07.9.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo e não desequilibrem a igualdade entre os licitantes.

**07.10.** A presente licitação será julgada e adjudicada à Licitante que ofertar o menor lance ou oferta, observados os requisitos deste Edital, os previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06 e na legislação pertinente.

**07.11. Serão desclassificadas as propostas que:**

**07.11.1.** Não atendam os requisitos deste Instrumento Convocatório;

**07.11.2.** Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo;

**07.11.3.** Não se refiram a integralidade do objeto, assim considerado à descrição/modelo/marca de cada item;

**07.11.4.** Não atendam às exigências estabelecidas em diligências; Tenham sido baseadas em outra proposta;

**07.11.5.** Apresentem preços excessivos, simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

**07.11.6.** Que não atendam os requisitos formais exigidos na proposta e nos documentos que à acompanham.

**07.12.** Serão considerados preços inexequíveis os valores que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto.

**07.13.** O(A) Pregoeiro(a), a seu critério e com justificado resguardo do interesse público consubstanciado no atendimento às necessidades da Administração, poderá solicitar à(s) Licitante(s) documentação que comprove a exequibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no item anterior.

**07.14.** A não apresentação da documentação mencionada no **subitem 07.13**, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), resultará na desclassificação da(s) Licitante(s) e incorrerá em penalidades conforme previsto no **Termo de Referência**.

## **08. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**08.1.** O Envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter os seguintes documentos:

### **08.1.1. Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**08.1.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária;

**08.1.1.1.1** No caso de sociedade por ações, apresentar também os documentos de eleição dos atuais administradores;

**08.1.1.2.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;

**08.1.1.3.** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**08.1.1.4.** Os documentos indicados nos itens 08.1.1.1. e 08.1.1.2., deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Pregão.

### **08.1.2. Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**08.1.2.1.** Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**08.1.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal.

**08.1.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE.

**08.1.2.3.1.** Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**08.1.2.4.** Prova de Comprovação de Regularidade perante o FGTS.

**08.1.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **08.1.3. Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**08.1.3.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até (trinta) dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

**08.1.3.2.** Cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital.

**08.1.3.3.** O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

**08.1.3.3.1.** Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

**08.1.3.3.2.** Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente.

**08.1.3.4.** A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, que atende ao seguinte índice financeiro:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

**08.1.3.5.** No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

**08.1.3.6.** A Comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

**08.1.3.7.** Serão habilitadas os licitantes que apresentarem índice de liquidez geral ou solvência geral, maior ou igual a 1,00 (um) ou que comprovarem possuir Capital mínimo igual ou superior a 10% do valor estimado pela Administração e devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da

Lei.

**08.1.3.8.** O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da “Certidão de Regularidade Profissional”, vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis.

**08.1.3.8.1.** A regularidade do profissional que assina as demonstrações contábeis poderá ser validada, mediante consulta, por parte do(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, via *internet*, durante a sessão.

#### **08.1.4. Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**08.1.4.1.** A licitante deve apresentar (um) ou mais atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, objeto similar ao deste Termo de Referência.

**08.1.4.2.** A licitante deverá apresentar as seguintes documentações:

**08.1.4.2.1.** Licença de Operação (L.O.), emitido pelo Instituto de Proteção Ambiental do Estado de origem da licitante, em validade na data de abertura do certame;

**08.1.4.2.2.** Apresentar na relação de atividades (CNAE) objeto compatível com requerido neste termo instrumento convocatório.

**08.1.4.3.** Comprovação de que os licitantes possuem em seu quadro permanente, responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades de controle de vetores e pragas urbanas, com registro do profissional junto ao respectivo Conselho de Classe, conforme artigo 8º, da resolução RDC, número 52, de 22 de outubro de 2009, da ANVISA;

**08.1.4.4.** Certidão de registro da LICITANTE expedida, visada pelo CONSELHO: CREA, CRBIO ou CRQ da região a que estiver vinculada ou sediada a empresa, com indicação do objeto social compatível com o deste certame, contendo obrigatoriamente o registro do responsável técnico na área afim, em validade na data de abertura da sessão do pregão, conforme artigo 8º, parágrafo 2º, da resolução RDC, número 52, de 22 de outubro de 2009, da ANVISA;

**08.1.4.5.** A contratada deverá apresentar, Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela vigilância sanitária do local de origem/sede da licitante, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, sendo estes compatíveis com o objeto da licitação, nos moldes da lei complementar estadual Nº 70, de 3 de dezembro de 2009.

**08.1.4.5.1.** Declaração que a contratada disponibilizará de materiais, equipamentos e mão de obra suficientes para a perfeita execução dos serviços, conforme exigências descritas no projeto básico.

**08.1.4.6.** Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o interessado forneceu anteriormente pelo menos 30% (trinta por cento) da quantidade que está se propondo, acompanhado de certidão de acervo técnico (CAT) emitida pelo CREA, CRBIO ou CRQ, em nome de profissionais, legalmente habilitados, indicados como

responsáveis técnicos e como responsáveis pela execução/condução dos serviços, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica, e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

**08.1.4.7.** Acervo técnico do responsável técnico da licitante emitida pelo CREA, CRBIO ou CRQ, comprovando que o mesmo já executou serviços iguais aos do objeto deste certame.

**08.1.4.8.** Apresentar laudo laboratorial de teste do produto Sanitizante que comprove ação prolongada através de metodologia Long Lasting (ação prolongada com exposição a vírus) de 15 dias ou mais para Coronavírus/COVID-19 e Influenza Vírus/H1N1.

### **08.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**08.1.5.1.** Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, **ANEXO VII.**

**08.1.5.2.** Declaração de que todos os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros; **ANEXO VIII.**

**08.1.5.3.** Termo de Responsabilidade, conforme modelo **ANEXO X.**

### **08.2. VISITA TÉCNICA**

**08.2.1.** A empresa Licitante poderá apresentar Declaração de Vistoria Técnica, de que, por meio do seu representante conheceu o local de execução dos serviços.

**08.2.2.** As visitas ao local do serviço, a serem feitas por representante da empresa, com legitimidade para tal, deverão ser solicitadas, preferencialmente até 2 (dois) dias úteis antes da data de apresentação das documentações e propostas, mediante prévio agendamento, na Diretoria de Engenharia da Câmara Municipal de Manaus, telefones de contato (92)93303-2962/(92)3303-2718/(92)3303-2720 nos horários das 8:00 h as 12:00h;

**08.2.3.** A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes, sendo necessário no ato do processo licitatório apresentar declaração aos fatos supracitados.

**08.2.4.** O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

### **08.3. Disposições Gerais da Habilitação**

**08.3.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, que *podem ser previamente* autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação.

**08.3.1.1.** A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original obtido via Internet, desde que seja possível a confirmação, também pela Internet, de sua autenticidade.

**08.3.2.** Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação.

**08.3.3.** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:

**08.3.3.1.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**08.3.3.2.** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**08.3.3.3.** No caso dos itens 08.3.3.1. e 08.3.3.2., serão dispensados da filial aqueles documentos que, **COMPROVADAMENTE**, podem ou devem ser emitidos pela matriz, e vice-versa;

**08.3.4.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

**08.3.5.** Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados das respectivas traduções oficiais juramentadas, inclusive quanto aos registros.

**08.3.6.** As certidões que não tenham expressado a sua validade pelos respectivos emitentes somente serão aceitas se expedidas há 30 (trinta) dias, no máximo, da data limite para apresentação das propostas, ressalvados os documentos que, por natureza, possuam prazo de validade indeterminado.

**08.3.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

## **09. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO**

**09.1.** Na data, no horário e no local indicados neste Edital será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.

**09.2.** Em seguida será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente nos itens 06 e 07.

**09.2.1.** Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

## **10. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS**

**10.1.** Para julgamento e classificação das propostas a Administração adotará o critério **menor preço do lote**.

**10.2.** Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital e classificando a(s) licitante(s) que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) do lote.

**10.3.** Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o valor cotado para cada item.

**10.4.** Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas de preços classificados com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço do lote da licitante da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor do item.

**10.4.1.** Quando não for possível obter-se, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentarem participem da etapa de lances verbais.

**10.5.** O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior preço do lote e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**10.6.** Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**10.7.** A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

**10.8.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.8.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**10.8.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 10.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.8.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem

10.8, será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará a oferta.

**10.8.4.** O Pregoeiro(a) irá averiguar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, para a aplicação do procedimento previsto no subitem 10.8.

**10.8.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

## **11. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**

**11.1.** A(s) licitante(s) que apresentou(arem) a melhor proposta de preços deverá comprovar a situação de habilitação, na forma do item 08 deste Edital.

**11.2.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.2.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais cominações legais, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a autoridade superior revogar a licitação.

**11.3.** Se a(s) licitante(s) não atender às exigências de habilitação será convocada nova sessão com a participação dos licitantes, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, examinará os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que atenda aos requisitos de habilitação.

**11.4.** O(A) pregoeiro(a) poderá, caso necessário, submeter as propostas de preços e/ou os documentos para habilitação à apreciação/análise de área jurídica ou técnica.

**11.5.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, com indicação do menor lance.

**11.6.** Ao final da sessão, após declarada(s) a(s) vencedora(s) pelo(a) Pregoeiro(a), qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, devendo constar em ata a síntese das suas razões.

## **12. RETIRADA DA SESSÃO**

**12.1.** Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o(a) Pregoeiro(a).

**12.2.** Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio e assinada/identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

### **13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO**

**13.1.** As propostas de preços serão classificadas conforme o critério de **menor preço do lote**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar proposta lance de menor valor, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e de seus Anexos.

**13.2.** Os preços ofertados serão considerados pelo valor expresso em moeda corrente nacional.

**13.3.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

**13.4.** No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

**13.5.** A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

**13.6.** Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada *ata circunstanciada* narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vista dos pelos membros da Equipe, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

#### **13.7. Serão Desclassificadas**

**13.7.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências desde edital e dos constates do Termo de Referência.

**13.7.2.** Propostas com preços excessivos assim considerados aquelas cujo valor do lote seja superior ao estimado.

**13.7.3.** As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

a) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

b) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

**13.8.** Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

**13.9.** No julgamento dos documentos de habilitação, observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que não atenderem tais previsões, bem como apresentarem documentação fora do prazo de validade.

**13.10.** No julgamento dos documentos de classificação (Proposta de Preços) observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo desclassificadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou, por fim, deixarem de apresentar qualquer documento/requisitos ou informações da proposta de preços exigido neste Edital e seus Anexos.

## 14. IMPUGNAÇÕES

**14.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos sobre este edital.

**14.2.** A petição deve ser encaminhada tempestivamente à Comissão Permanente de Licitação, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), via protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, no horário das 8h às 13h.

**14.3.** No caso de solicitação de esclarecimentos, o interessado também deverá fazer da mesma forma citada **no item 14.2.**

**14.4.** O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação e prestará os esclarecimentos solicitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**14.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 15. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**15.1.** Dos atos e decisões relacionados com o Pregão, cabe recurso nos seguintes casos:

- a) Resultado do julgamento da proposta de preços e/ou da habilitação da Licitante vencedora;
- b) Anulação ou revogação do Pregão.

**15.2.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2.1.** A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizada a adjudicar o objeto à Licitantes declarada vencedora.

**15.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.4.** Será concedido o prazo de até 3 (três) dias para apresentação das razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

**15.5.** A não apresentação de razões, conforme subitem anterior configurará a desistência do direito de recorrer.

**15.6.** Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem com a síntese das razões indicadas pela Licitante na sessão pública.

**15.7.** Deverá ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) da CAMARA MUNICIPAL DE MANAUS, no prazo determinado no subitem 15.4.

**15.8.** A intimação dos atos referidos na alínea “b” do subitem 15.1 será feita mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal.

**15.9.** Os recursos e/ou as impugnações deverão ser apresentados pelo(s) representante(s) legal(ais) ou credenciado da Licitante devidamente comprovado e dar entrada no Protocolo Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, no mesmo endereço constante ao final deste Edital, até às 13h do dia de seus respectivos vencimentos.

**15.10.** Não serão considerados recursos ou impugnações enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

**15.11.** Os recursos ou as impugnações, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS até a data e hora definidas no item 15.9, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

**15.11.1.** O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

**15.12.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

**15.13.** Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora por Ato do Pregoeiro caso não haja interposição de recurso, e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**16.2.** Após a fase recursal, decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## **17. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES**

**17.1.** A contratação com os fornecedores será formalizada pela CMM por intermédio de Termo de Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na fase de contratação ou na fase de execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado e com os Municípios do Amazonas, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas estabelecidas neste instrumento convocatório e no Termo de Contrato e das demais cominações legais.

**18.2.** As seguintes condutas estão sujeitas a aplicação de multas e cominações legais:

**18.2.1.** Cometer fraude fiscal;

**18.2.2.** Apresentar documento falso;

**18.2.3.** Firmar declaração falsa;

**18.2.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**18.2.5.** Não retirar a Nota de Empenho e/ou não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido;

**18.2.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**18.2.7.** Não manter a proposta;

**18.2.8.** Fraudar na execução do contrato;

**18.2.9.** Em qualquer das hipóteses mencionadas nos itens 18.2.1. à 18.2.8 serão assegurados à licitante/contratada o contraditório e a ampla defesa.

**18.2.10.** Para os fins da condição mencionada no item 18.2.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93.

**18.11.** Para condutas descritas nos itens 18.2.1 a 18.2.8 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da proposta aceita ou contratado.

**18.12.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

**18.13.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

**18.14.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou não houver valores a pagar por parte da CMM, fica a LICITANTE/CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

## **19. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)**

**19.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá:

**19.1.2.** Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 05 (cinco) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.

**19.1.3** A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitante presentes;

**19.1.4.** Será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todos os licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 05 (cinco) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

**19.1.5.** Nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

**19.1.6.** Desconsiderar o(s) item(s), que por qualquer motivo tiver(em) que ser retirado(s), mantendo a licitação em relação aos demais item(ns);

**19.1.7.** Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação;

**19.1.8.** Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal, nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços.

**19.1.9.** Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preencherem os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope.

**19.1.10.** No caso de não indicação do prazo de entrega/execução na proposta de preços da licitante, considerar o prazo estabelecido no Edital.

**19.1.11.** Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

**19.1.12.** A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

**19.1.13.** Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor.

**19.1.14.** Sempre que julgar necessário, prosseguir a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado.

**19.1.15.** Solicitar, quando pertinente, parecer de técnicos pertencentes ao quadro de técnico da Câmara Municipal de Manaus, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**19.1.16.** Verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de fornecimento, aplicar subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei N.º 8.666/93, podendo a qualquer momento realizar diligências.

**19.1.17.** Suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente;

**19.1.18.** Solicitar da(s) licitante(s) vencedora(s) a comprovação da exequibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade.

**19.1.19.** Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente.

**19.1.20.** Havendo, após a fase de lances, inabilitação da primeira colocada, poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre a primeira e segunda licitante classificada, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas.

**19.1.21.** Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

**19.1.22.** Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na *ata circunstanciada*.

## **20. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**20.1.** As obrigações da Contratada e Contratante estão estabelecidas **nos itens 07 e 08 do Termo De Referência respectivamente.**

## **21. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E DE GARANTIA**

**21.1.** A execução dos serviços e demais requisitos deverá obedecer rigorosamente o constante no **item 6 do Termo de Referência.**

**21.2.** A CONTRATANTE reserva-se no direito de exigir por ocasião da assinatura do contrato, caução de garantia a base de 3% do valor global do Contrato, conforme **item 15 do Termo de Referência.**

## **22. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**22.1.**A contratada deverá efetuar a entrega do objeto de acordo com o **Item 6.7.3 do Termo de Referência.**

## **23. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**23.1.** As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, a Cargo da Câmara Municipal de Manaus, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específica constarão na respectiva Nota de Empenho.

## **24. DO PAGAMENTO**

**24.1.** O pagamento será efetuado de conforme **Item 10 do Termo de Referência**, Anexo I deste Edital.

**24.2.** Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

## **25. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**25.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme **item 11 do Termo de Referência.**

## **26. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**26.1.** Os critérios de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato estão previstos **no item 12 do Termo de Referência.**

## **27. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**27.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

**27.2.** A Rescisão de contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

**27.3.** Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**27.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

**27.5.** Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato; l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- s) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL**

**28.1.** Fica entendido que toda documentação apresentada pelas Licitantes se completa entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras, quaisquer que sejam.

**28.2.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

**28.3.** Os termos dispostos neste Edital e os constantes nos demais Anexos se completam entre si, reportando um instrumento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

**28.4.** Todos os procedimentos relativos à presente licitação, inclusive quanto aos casos omissos, se subordinam aos princípios e disposições contidos nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

**28.5.** Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

**28.6.** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 9h às 13h, na Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMM. Podendo ser adquiridos, sem ônus na forma digital, por email e em forma de cópia, sendo esta, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), correspondente ao custo de reprodução.

**28.7.** O valor corresponde às cópias deverá ser depositado, no Banco Bradesco Agência 320, Conta Corrente 34693-4.

**28.7.1.** Os interessados em adquirir na CPL, em forma digital, deverão comparecer munidos de PEN-DRIVE, devidamente novo ou formatado.

**28.8.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela CPL/CMM.

Manaus, 10 de novembro de 2021.

**Helen Grace Costa Sena**  
Pregoeira da CPL/CMM



DIRETORIA DE ENGENHARIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DADOS DO ORGÃO

Órgão: Câmara Municipal de Manaus – CMM

CNPJ: 04.503.504/0001-85

Presidente: **DAVID VALENTE REIS**

Endereço: Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo -

CEP: 69027-020

Cidade: Manaus – AM

Fone: 3303-2720

### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas e sanitização, com fornecimento de insumos e mão de obra, em todas as dependências da Câmara Municipal de Manaus.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a necessidade de assegurar todos os cuidados e precauções a saúde das pessoas evitando o acúmulo de bactérias, vírus e outros organismos, em especial a nova corona vírus. Portanto para atender as orientações dos órgãos reguladores, há a necessidades os da prestação dos serviços de Sanitização, higienização e eliminação de agentes patogênicos, em linha gerais nas dependências e instalações da Câmara Municipal de Manaus.

3.2. Considerando a necessidade de se manter continuamente as dependências da área administrativa, no âmbito da CMM, em boas condições sanitárias, com o combate a ratos, insetos, sobretudo, formigas, cupins, baratas e escorpiões, evitando a proliferação dos mesmos. Existe a necessidade do controle de pragas, prestando o serviço de desinfestação, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, combate a escorpiões.

3.3. Assim, se justifica a contratação do serviço de dedetização e sanitização, para manter as condições higiênico sanitárias deste Poder Legislativo;

### 4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 4.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Rua Padre Agostinho Caballero Martin,850  
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020  
Tele.: (92)3303-2713/2715  
www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR

DAVID VALENTE REIS - PRESIDENTE - 509.879.092-15 EM 26/10/2021 17:48:16

EDUARDO FERREIRA SILVEIRA - AGENTE ADMINISTRATIVO - 009.641.192-93 EM 18/10/2021 15:04:57

RENAN DA CUNHA NOGUEIRA - DIRETOR - 833.721.132-68 EM 18/10/2021 16:11:07

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A381BE26000B2909 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





## DIRETORIA DE ENGENHARIA

4.1.1. 01 101 – CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS;

### 4.2. PROGRAMA DE TRABALHO:

4.2.1. 13.050.1511.0960 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19;

4.2.2. 11.220.1222.2181 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA CMM;

### 4.3. NATUREZAS DE DESPESA:

4.3.1. 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA;

4.3.2. 33903978 – LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E DEDETIZAÇÃO EM GERAL;

### 4.4. FONTE DE RECURSOS:

4.4.1. 1000001 – RECURSOS ORDINÁRIOS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

4.4.2. 1000001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

## 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, atualizada;

5.2. Lei Federal n. 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5.3. Decreto estadual nº 43.522 de 05/03/2021, dispõe sobre a restrição parcial e temporária de circulação de pessoas, em todos os municípios do Estado do Amazonas, na forma e período que especifica, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências

5.4. Decreto estadual nº 43.272, de 06/01/2021, que declara estado de calamidade pública, para fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal





## DIRETORIA DE ENGENHARIA

nº 101, de 04/05/2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19.

5.5. Lei nº 5.144, de 26/03/2020, que torna obrigatórios procedimentos de sanitização e de higienização com estabelecimentos fechados de acesso coletivo da população no âmbito do Estado do Amazonas.

5.6. Nota Técnica nº 38 e 22/2020 GVIMS/GGTES/AVISA, qual apresenta recomendações e alertas sobre procedimentos de desinfecção em locais públicos e desinfecção de pessoas em ambiente públicos e hospitais realizados durante a pandemia de COVID-19.

## 6. DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1. Com referência ao objeto deste termo de referência, segue relacionadas algumas considerações, em relação aos serviços de desinfestação, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e combate a escorpiões, igualmente à Sanitização, higienização e eliminação de agentes patogênicos:

6.1.1. Os procedimentos devem ser realizados em todas as áreas da Câmara Municipal de Manaus, áreas internas, externas e áreas adjacentes.

6.1.2. Deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser focos do mosquito *Aedes Aegypti*, causador de doenças como a Dengue, Zika Vírus, dentre outras.

6.1.3. Deverá ser realizada a aplicação de inseticida por equipe de especialistas equipados de alta tecnologia com segurança em todas as áreas e materiais presentes no ambiente.

6.1.4. Área construída da CMM é de 9.051,06 m<sup>2</sup> e a área externa é de 5.479,70 m<sup>2</sup>.

6.1.5. Em suma, os serviços de dedetização, desratização, descupinização e Sanitização; deverão ser prestados nas





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



DIRETORIA DE ENGENHARIA

instalações da Câmara Municipal de Manaus, compreendendo suas áreas internas, externas e áreas adjacentes.

- 6.1.6. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade, devidamente registrados em órgão de fiscalização governamental.
- 6.1.7. A CONTRATADA deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgoto e gordura, ralos de banheiro e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais
- 6.1.8. A CONTRATADA obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da CONTRATANTE, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, formigas, ratos, etc. que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido, provenientes das aplicações anteriores, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.
- 6.1.9. Concluída a dedetização, desratização, descupinização e sanitização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.
- 6.1.10. Os intervalos de tempo entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência da Administração.
- 6.1.11. Os serviços objetos deste Termo de Referência serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Manaus, localizada no seguinte endereço: Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo, Manaus/AM.

**6.2. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO:**

- 6.2.1. Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de “spray”, gel, “fog”, atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação, os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:





## DIRETORIA DE ENGENHARIA

6.2.1.1. Aplicação utilizando o método “spray”: composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem inodoros, não provocarem manchas, semilíquidos, inócuos à saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais da Câmara Municipal de Manaus.

6.2.1.2. Aplicação utilizando o método “fog” (fumaça): esta aplicação faz-se por meio da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente dedetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Estes produtos deverão ter as mesmas características dos produtos anteriores. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso.

6.2.1.3. Aplicação utilizando o método gel: aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, fax. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores.

### 6.3. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DE DESRATIZAÇÃO:

6.3.1. Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas onde denunciem a presença de roedores, incluindo todas as áreas internas e externas.

6.3.2. Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos.

6.3.3. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como





## DIRETORIA DE ENGENHARIA

não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

### 6.4. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DE DESCUPINIZAÇÃO:

- 6.4.1. Pulverizador (veneno em pó): aplicado nos jardins para combate a formigas, escorpiões, cupins, e larvas de mosquitos.
- 6.4.2. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:
  - 6.4.2.1. Não causarem manchas;
  - 6.4.2.2. Serem antialérgicos;
  - 6.4.2.3. Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
  - 6.4.2.4. Serem inofensivos a saúde humana;
- 6.4.3. Nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;
- 6.4.4. Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado Órgão.

### 6.5. DAS TÉCNICAS DE APLICAÇÕES A SEREM USADAS:

- 6.5.1. PULVERIZAÇÃO (spray): emprego de bomba de alta pressão, com pulverização em leque, atingindo 30° de amplitude, de forma a penetrar em todas as frestas e esconderijos de insetos. Aplicações em todos os rodapés (internos e externos), banheiros, portais, caixas de inspeções em geral, lixeiras, sanitários, ralos, depósitos, estoques





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



## DIRETORIA DE ENGENHARIA

e demais locais abrangidos pela área total para a prestação do serviço.

6.5.2. ISCAGEM: para controle de roedores e formigas, de ação cumulativa, aplicada em áreas secas, especialmente grelhas, pátios, esgoto, caixas de inspeções e demais locais abrangidos pela área total para a prestação do serviço.

6.5.3. GEL: inseticida à base de hidrometilona, carbamato ou similar empregado em locais que inviabilizem a aplicação de líquidos ou sprays, como copas, gavetas, mesas, armários, arquivos, prateleiras, e nos locais que justifiquem estas aplicações.

6.5.4. TERMONEBULIZAÇÃO: divisão de partículas químicas em subpartículas para áreas de difícil acesso.

### 6.6. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DE SANITIZAÇÃO:

6.6.1. Metodologia aplicável: Ocorre através de nebulização com termonebulizador elétrico, em superfícies como: paredes, móveis, corredores, estofados (exceto os couros ou napa), cortinas e ou área externa além de portas, portais e maçanetas. Aplicação Espacial: Consiste na aplicação aérea através de névoa fina sendo realizada na área interna e externa do ambiente tratado.

6.6.2. Os equipamentos a serem utilizados podem ser Atomização com hidrojateamento, Atomização motorizada e Atomização elétrica, devendo os mesmos serem empregados conforme o local de aplicação do produto.

6.6.3. O procedimento aqui detalhado está em concordância com a recente nota técnica da **Anvisa 22/2020** que trata da desinfecção contra Covid-19.

6.6.4. Os produtos desinfetantes a serem utilizados deverão estar entre os produtos aprovados pela Anvisa para o combate de





## DIRETORIA DE ENGENHARIA

microrganismos semelhantes ao novo corona vírus mostrados também na nota técnica mencionada.

6.6.5. O produto a ser aplicado deverá ser um composto de quaternário de amônio que são amplamente empregados nas indústrias de cosméticos, farmacêutica e domissanitária, tanto em produtos domésticos com propriedades desinfetantes e cosméticos, quanto em medicamentos. Há riscos de efeitos adversos como irritação e sensibilização dérmica, especialmente nos trabalhadores que se expõem aos produtos com esses compostos. Mas, tem a vantagem de não corroer os metais.

6.6.6. No mais, para realização da Sanitização se faz necessário o uso dos seguintes Equipamentos de Proteção Individual (EPI's):

6.6.6.1. Macacão, caso este não possua proteção para a cabeça, se faz necessário o uso de Touca/boné;

6.6.6.2. Máscara 3M;

6.6.6.3. Máscara Facial;

6.6.6.4. Luvas;

6.6.6.5. Óculos de proteção;

6.6.6.6. Bota;

6.6.7. Conseqüentemente, os EPIS's utilizados possuem a função de proteger a incolumidade física de nossos funcionários durante o processo de sanitização.

6.6.8. Os EPIs adicionais podem ser necessário com base nos produtos desinfetantes usados devido ao risco de respingos. Os EPIs devem ser removidos com cuidado para evitar a contaminação do usuário e da área circundante. As luvas devem ser removidas após a desinfecção. A equipe de desinfecção deve relatar imediatamente violações no EPI (por exemplo, rasgo nas luvas) ou qualquer exposição potencial ao supervisor. A equipe de desinfecção deve





## DIRETORIA DE ENGENHARIA

limpar as mãos com frequência com água e sabonete ou álcool gel 70%, inclusive imediatamente após as luvas.

### 6.7. DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 6.7.1. O prazo do contrato será de 12 meses.
- 6.7.2. No prazo de 10 dias úteis a contar da emissão da ordem de serviço, a CONTRATADA deverá submeter um Cronograma de Atividades à apreciação da administração, no qual deverá constar:
- 6.7.2.1. Quantidade de prestadores de serviços, definição das equipes, com os respectivos horários de entrada e saída.
- 6.7.2.2. Periodicidade de realização de cada tipo de serviço/local;
- 6.7.2.3. Rotinas de execução dos serviços;
- 6.7.2.4. Equipamentos e materiais utilizados.
- 6.7.2.5. Planilha contendo a metragem a ser executada no período (ex.: dia 01, local: térreo, área: 100m<sup>2</sup>).
- 6.7.3. Os serviços deverão ser executados na CMM, no Anexo I, nas garagens e nas áreas externas adjacentes aos edifícios que formam o complexo da Câmara Municipal de Manaus, observando a escala definida no Cronograma de Atividades a ser aprovado pela fiscalização.
- 6.7.4. Sempre que possível deverão ser minimizados a interferência e o incômodo nas atividades da CONTRATANTE, cabendo à empresa programar a realização das atividades em horários de menor fluxo de pessoas nas edificações. Nesse sentido, as seguintes regras deverão ser observadas:
- 6.7.4.1. Os serviços deverão ser prestados, em regra, após o horário das 13h ou aos sábados, domingos e feriados, conforme conveniência da Administração;
- 6.7.4.2. A aplicação dos produtos deverá observar a seguinte periodicidade, conforme o tipo de serviço:





## DIRETORIA DE ENGENHARIA

TIPO DE SERVIÇO	PERIODICIDADE
Desinfestação	Quinzenal
Dedetização	Quinzenal
Desinsetização	Quinzenal
Desratização	Quinzenal
Descupinização	Quinzenal
Sanitização	Quinzenal

6.7.5. Independentemente da relação de atividades contida nos itens anteriores, a CONTRATADA deverá considerar a obrigatoriedade de executar todos os serviços necessários para o controle e eliminação de pragas em toda a área compreendida no presente contrato e utilizar produto que tenha alta durabilidade e eficácia entre uma aplicação e outra.

6.7.6. A CONTRATADA deverá possuir equipe mínima de prontidão para atendimento de situações de emergência, como, por exemplo, dedetização excepcional em copas, etc.

6.7.7. Sempre que possível, a dedetização e sanitização deverá ser realizada com uso de equipamentos que garantam maior produtividade, padrão de qualidade, e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos.

6.7.8. Em casos emergenciais, proliferações repentinas, a CONTRATADA deverá atender em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação da área responsável pela fiscalização.

6.7.9. A CONTRATADA deverá refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação efetuada pela unidade solicitante da CONTRATANTE.





## DIRETORIA DE ENGENHARIA

- 6.7.10. A título de garantia dos serviços e conforme necessidade, as áreas críticas (copas, banheiros, esgotos das áreas internas e externas, assim como outras áreas que porventura apresentem infestações de insetos, cupins, ratos e/ ou aracnídeos) serão submetidas à intervenção, a qualquer tempo, nos intervalos das aplicações gerais.
- 6.7.11. A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor.
- 6.7.12. Para a correta verificação do cumprimento das rotinas de dedetização extraordinárias, nos casos de emergência, proliferação repentina, a CONTRATADA deverá se utilizar das mesmas técnicas, materiais e rotinas previstas no Cronograma de Atividades aprovado pela CONTRATANTE para início de execução do contrato.

### 6.8. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

- 6.8.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 6.8.2. Os produtos deverão ter as seguintes características:
- 6.8.2.1. Não causar manchas;
  - 6.8.2.2. Ser antialérgicos;
  - 6.8.2.3. Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
  - 6.8.2.4. Aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas não deverá ser nocivos às plantas e peixes;
  - 6.8.2.5. Não danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados.





## DIRETORIA DE ENGENHARIA

- 6.8.3. Os produtos utilizados, além de obedecer às exigências prescritas no item anterior, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.
- 6.8.4. Os produtos utilizados deverão ser comprovadamente certificados que não causarão danos à saúde humana.
- 6.8.5. Os funcionários da Contratada e terceiros não deverão ser submetidos à exposição direta aos produtos aplicados.
- 6.8.6. A Contratada deverá utilizar o tipo de aspersão de “Fog”, nas áreas externas, poço dos elevadores, terraços, jardins e garagem dos prédios quando solicitado pela Contratante.
- 6.8.7. A Contratada se responsabilizará em comunicar ao Corpo de Bombeiros o uso deste produto e a data de sua aplicação.
- 6.8.8. A Contratada se responsabilizará por repassar todas as instruções de segurança à Contratante.
- 6.8.9. Concluídas as aplicações, a área deverá ser entregue totalmente limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.
- 6.8.10. O período entre as aplicações poderá ser alterado por conveniência da Contratante.
- 6.8.11. Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle;
- 6.8.12. A contratada deverá fornecer as suas expensas, todo o ferramental e material de consumo necessário para os serviços previstos no contrato.
- 6.8.13. A Contratada deverá ter em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços hora contratados devendo estar em conformidade com a resolução RCD número 52, de 22 de outubro de 2009, ANVISA/MS.





## DIRETORIA DE ENGENHARIA

6.8.14. De acordo com o art. 21 da Resolução, quando a aplicação ocorrer em prédios de uso coletivo, comercial ou de serviços, a empresa especializada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

### 6.9. REQUISITOS AMBIENTAIS (AQUISIÇÃO ECOEFICIENTE)

6.9.1. Seguir as diretrizes do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/21 para garantir a observância da seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, como realizar aquisições priorizando produtos e/ou serviços que atendam a critérios de sustentabilidade, conforme orientação a seguir:

6.9.2. Dá preferência a fornecedores e produtos comprovadamente de menor impacto ambiental;

6.9.3. Equilibrar a vantagem financeira com a aquisição eco eficiente: facilidade para reciclar, vida útil mais longa, gere menos resíduos em sua utilização ou descarte, menor consumo de matéria-prima, energia, água, substâncias tóxicas e oriente cadeias produtivas às práticas mais sustentáveis;

6.9.4. Quando houver realização interna de serviço, o contratante e a contratada devem seguir as “Diretrizes Ambientais para termo de Referências e Projetos Básicos”, apêndice D do procedimento PP.840 (Aquisição);

### 6.10. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.10.1. Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Manaus – CMM, localizado na Avenida Padre Agostinho Caballero Martins, 850 – Santo Antônio.





## DIRETORIA DE ENGENHARIA

### 6.11. DOS COMPROVANTES E INFORMAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.11.1. A Contratada deverá fornecer Certificado ou Comprovante de Execução do Serviço ao final de cada serviço executado, assinado pelo responsável técnico onde conste: pragas-alvo, nome e a composição qualitativa do produto ou associação utilizada, as proporções e a quantidade total empregada por área, bem como o antídoto a ser utilizado no caso de acidente e telefone dos Centros de Controle de Intoxicação.

6.11.2. Por ocasião da prestação dos serviços, a Contratada deverá afixar cartazes nos prédios de atuação informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

6.11.3. O comprovante de execução de serviço discriminará, no mínimo, as seguintes informações:

6.11.3.1. Nome do cliente;

6.11.3.2. Endereço do imóvel;

6.11.3.3. Praga(s) alvo;

6.11.3.4. Data de execução dos serviços;

6.11.3.5. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

6.11.3.6. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

6.11.3.7. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

6.11.3.8. Orientações pertinentes ao serviço executado;

6.11.3.9. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;





## DIRETORIA DE ENGENHARIA

6.11.3.10. Número do telefone do centro de informação toxicológica;

6.11.3.11. Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

### 6.12. DESCARTE DE EMBALAGENS, DE RESÍDUOS E EQUIPAMENTOS PROVENIENTES DESTA ATIVIDADE

6.12.1. As embalagens, os recipientes e equipamentos utilizados no acondicionamento, formulação e aplicação de desinfestantes domissanitários, deverão ser tríplice lavados imediatamente após o uso e, quando de seu descarte, deverão ser previamente inutilizados;

6.12.2. A tríplice lavagem deve ser aplicada a produtos que apresentem solubilidade em água, de modo que possam ser devidamente removidos da embalagem, seguindo os procedimentos da norma NBR 13968 – Embalagem rígida vazia de agrotóxico - Procedimentos de lavagem - setembro de 1997.

6.12.2.1. As embalagens, recipientes e equipamentos utilizados no acondicionamento, formulação e aplicação de desinfestantes domissanitários, devidamente tríplice lavados e destruídos, deverão ser dispostos de forma adequada à saúde humana e ao meio ambiente de acordo com as normas estaduais pertinentes e, na falta dessas, de acordo com as normas federais;

6.12.3. A água da tríplice lavagem deverá ser utilizada em novas diluições da mesma composição. Onde isto não for possível deverá ser neutralizada previamente à sua disposição final, a qual deverá estar em concordância com as especificações das normas estaduais de meio ambiente pertinentes ou, na falta dessas, de acordo com a normatização federal pertinente;





## DIRETORIA DE ENGENHARIA

- 6.12.4. Os resíduos ocasionados pelo vazamento de embalagens, equipamentos de aplicação, e outras medidas de manipulação, deverão sofrer tratamento neutralizante adequado, de acordo com o grupo químico e recomendação do fabricante, antes do descarte, sendo destinados conforme a classificação desses resíduos segundo a NBR 10.004, para o local adequado de acordo com as normas estaduais de meio ambiente ou, na falta dessas, de acordo com as normas federais de meio ambiente pertinentes;
- 6.12.5. O descarte de produtos químicos com prazo de validade vencido ou sem especificação, deverá atender a Legislação Ambiental vigente;
- 6.12.6. Deverão ser providenciados treinamentos, orientações escritas de que em hipótese alguma será reaproveitada a embalagem de praguicida, para qualquer fim;
- 6.12.7. Para todas as ações acima descritas, deverão existir procedimentos escritos e os registros devidos.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8666/93 e Lei nº 10.520/2002 e nº 5.450/2005 e Leis nº 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA.

7.1.1. Executar o objeto de acordo com as condições, prazos, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência.

7.1.2. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.





## DIRETORIA DE ENGENHARIA

- 7.1.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento da administração, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- 7.1.4. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços no qual forem constatadas falha, incorreção ou qualquer dano, imediatamente;
- 7.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 7.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora;
- 7.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 7.1.9. Executar o serviço com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção,





## DIRETORIA DE ENGENHARIA

refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;

- 7.1.10. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos equipamentos de proteção individual – EPI;
- 7.1.11. Identificar os profissionais que executarão os serviços nas dependências da CMM através de uniforme e/ou crachá;
- 7.1.12. A CONTRATADA dará garantia total, pelo prazo mínimo de 90(noventa) dias, de todos os serviços realizados.
- 7.2. Visando contribuir com a política, objetivos e metas do Sistema de Gestão Integrado do CONTRATANTE, a CONTRATADA deve atender as diretrizes abaixo relacionadas:
- 7.2.1. Os funcionários que realizarão atividades nas dependências da contratante devem atender aos treinamentos básicos da Necessidade de Treinamento Operacional – NTO, conforme definição na PP.720 (Competência e conscientização), emitida pelo fiscal do contrato para assegurar sua conscientização nas práticas ambientais internas (coleta seletiva e prevenção contra incêndio);
- 7.3. Os funcionários da CONTRATADA devem atender aos programas de gerenciamento de resíduos internos através de coleta seletiva previsto na IT.810.01 (Coleta Seletiva) e instrução de emergência previsto na PP.820 (preparação e atendimento às emergências) para atividades realizadas nas dependências do CONTRATANTE.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005 e das Leis nº 10.520/2002 e Lei Federal n. 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATADA**:





## DIRETORIA DE ENGENHARIA

- 8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus anexos, especialmente deste termo de referência;
- 8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos de sua proposta;
- 8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente par as providências cabíveis;
- 8.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço (s) executados fora da especificação ou com problema;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados;
- 8.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.1.8. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 8.1.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 8.1.10. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e uniformizados aos locais onde será executado o objeto deste;
- 8.1.11. Caso a CONTRATANTE esteja insatisfeita por não ter sido cumprido com os resultados firmados em negociação poderá ser





## DIRETORIA DE ENGENHARIA

desfeita a mesma sem ônus para ambas as partes através da devolução dos filtros instalados, serviços realizados pela CONTRATADA.

8.2. Visando contribuir com a política, objetivos e metas ambientais, o CONTRATANTE, na pessoa do fiscal do contrato, deve atender as diretrizes abaixo relacionadas:

8.2.1. Emitir a NTO (Necessidade de Treinamento Operacional) para cada funcionário da CONTRATADA, conforme definição na PP.720 (Competência e conscientização), com finalidade de assegurar sua conscientização nas práticas ambientais internas (coleta seletiva e prevenção contra incêndio).

## 9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A proposta de preço deverá atender aos seguintes requisitos:

- 9.1.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- 9.1.2. Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, observadas as especificações constantes neste Termo;
- 9.1.3. Conter os preços unitários e o preço global dos itens descritos na Planilha (Anexo I) deste Termo. Os preços devem ser expressos em R\$ (Reais) com aproximação de até duas casas decimais.

9.2. O julgamento da proposta será feito pelo menor preço POR LOTE.

## 10. PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação do requerimento, Nota Fiscal, Recibo, Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS ou documento equivalente, SEFAZ, Prefeitura de Manaus, Receita Federal e Débitos Trabalhistas), e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus) devidamente pagos;

10.2. Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída pela Administração para o recebimento do objeto;

10.3. Em todas as faturas deverão ser anexadas:

10.3.1. Relatório de Serviço executado conforme **item 6** deste Termo de Referência;

10.3.2. Relatório Fotográfico do serviço executado.

10.4. A CONTRATANTE ficará responsável pelo pagamento do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.





## DIRETORIA DE ENGENHARIA

- 10.5. Para a devida cobrança deste contrato deverão ser realizadas 02 Notas de Empenho sendo uma relacionada à cobrança fixa mensal e outra para os valores eventuais do contrato a serem definidas posteriormente pela Diretoria de Engenharia.
- 10.6. O CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(S).

### 11. VIGÊNCIA

- 11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, e, ainda:
- 11.1.1. Haja autorização formal da autoridade componente;
- 11.1.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 11.1.3. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 11.1.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 11.1.5. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

### 12. FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por fiscal do contrato, designado pela Administração, observando-se as disposições contidas no artigo 67, e seus parágrafos, e art. 73 e seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93.
- 12.2. A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da CONTRATADA serão, como condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços, submetidas a verificações, ensaios e provas, para tal fim aconselháveis.
- 12.3. Qualquer material ou trabalho executado, que não satisfaça às especificações ou que defira do indicado nos desenhos, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da FISCALIZAÇÃO, serão considerados como não aceitáveis ou não autorizados, devendo a CONTRATADA remover, reconstruir ou substituir os mesmos, ou qualquer parte do serviço comprometido pelo trabalho defeituoso, ou não previsto, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer pagamento extra.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



DIRETORIA DE ENGENHARIA

### 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1. A licitante deve apresentar (um) ou mais Atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, objeto similar ao deste Termo de Referência.
- 13.2. A licitante deverá apresentar as seguintes documentações:
- 13.2.1. Licença de Operação (L.O.), emitido pelo Instituto de Proteção Ambiental do Estado de origem da licitante, em validade na data de abertura do certame;
- 13.2.2. Apresentar na relação de atividades (CNAE) objeto compatível com requerido neste termo instrumento convocatório.
- 13.2.3. Comprovação de que os licitantes possuem em seu quadro permanente, responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades de controle de vetores e pragas urbanas, com registro do profissional junto ao respectivo Conselho de Classe, conforme artigo 8º, da resolução RDC, número 52, de 22 de outubro de 2009, da ANVISA;
- 13.2.4. Certidão de registro da LICITANTE expedida, visada pelo CONSELHO: CREA, CRBIO ou CRQ da região a que estiver vinculada ou sediada a empresa, com indicação do objeto social compatível com o deste certame, contendo obrigatoriamente o registro do responsável técnico na área afim, em validade na data de abertura da sessão do pregão, conforme artigo 8º, parágrafo 2º, da resolução RDC, número 52, de 22 de outubro de 2009, da ANVISA;
- 13.2.5. A contratada deverá apresentar, Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela vigilância sanitária do local de origem/sede da licitante, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, sendo estes compatíveis com o objeto da licitação, nos moldes da lei complementar estadual Nº 70, de 3 de Dezembro de 2009.
- 13.2.6. Declaração que a contratada disponibilizará de materiais, equipamentos e mão de obra suficientes para a perfeita execução dos serviços, conforme exigências descritas no projeto básico.
- 13.2.7. Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o interessado forneceu anteriormente pelo menos 30% (trinta por cento) da quantidade que está se propondo, acompanhado de certidão de acervo técnico (CAT) emitida pelo CREA, CRBIO ou CRQ, em nome de profissionais, legalmente





## DIRETORIA DE ENGENHARIA

habilitados, indicados como responsáveis técnicos e como responsáveis pela execução/condução dos serviços, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica, e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

- 13.2.8. Acervo técnico do responsável técnico da licitante emitida pelo CREA, CRBIO ou CRQ, comprovando que o mesmo já executou serviços iguais aos do objeto deste certame.
- 13.2.9. Apresentar laudo laboratorial de teste do produto Sanitizante que comprove ação prolongada através de metodologia Long Lasting (ação prolongada com exposição a vírus) de 15 dias ou mais para Coronavírus/COVID-19 e Influenza Vírus/H1N1.

### 14. VISITA TÉCNICA

- 14.1. A empresa Licitante poderá apresentar Declaração de Vistoria Técnica, de que, por meio do seu representante conheceu o local de execução dos serviços.
- 14.2. As visitas ao local do serviço, a serem feitas por representante da empresa, com legitimidade para tal, deverão ser solicitadas, preferencialmente até 2 (dois) dias úteis antes da data de apresentação das documentações e propostas, mediante prévio agendamento, na Diretoria de Engenharia da Câmara Municipal de Manaus, telefones de contato (92)93303-2962/(92)3303-2718/(92)3303-2720 nos horários das 8:00 h as 12:00h;
- 14.3. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes, sendo necessário no ato do processo licitatório apresentar declaração aos fatos supracitados.
- 14.4. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante





## DIRETORIA DE ENGENHARIA

### 15. GARANTIA

- 15.1. A CONTRATANTE reserva-se no direito de exigir por ocasião da assinatura do contrato, caução de garantia a base de 3% do valor global do Contrato;
- 15.2. A garantia exigida poderá ser efetuada nas seguintes modalidades: Caução em dinheiro, Fiança Bancária ou Seguro-Garantia;
- 15.3. A Caução efetuada somente será restituída, mediante solicitação oficial, após vencimento do contrato.

### 16. VALOR ESTIMADO

- 16.1. A obtenção de estimativa de valores será através de pesquisa de mercado realizada pelo **Departamento de Cotação e Preço**.

### 17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 17.1. O Cronograma de desembolso dar-se-á, conforme aprovação do fiscal, mediante atestado de recebimento.
- 17.2. FORMA DE PAGAMENTO:  Mensal       Medição  
 Bimestral       Trimestral  
 Semestral       Única e Global

### 18. RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1. O contrato se extinguirá automaticamente, por conta de seu termo final;
- 18.2. O contrato poderá ser rescindido pelo cometimento das irregularidades observadas no art. 78 e seus incisos, da Lei nº8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades previstas.

### 19. MULTAS E PENALIDADES

- 19.1. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais;
- 19.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á a percentual de multa a ser estabelecida em edital e a demais sanções de normas que regem a matéria.





DIRETORIA DE ENGENHARIA

## 20. REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

20.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997.

## 21. SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Será vedada a subcontratação total ou parcial dos objetos do contrato.

## 22. ADJUDICAÇÃO

22.1. A adjudicação ocorrerá por Lote. É de suma importância para a Administração Pública que a contratação ocorra por lote, visando à obtenção de menor preço na etapa dos lances, em atendimento ao Princípio da Economicidade, para se evitar o grande dispêndio de atividades, tais como o controle, acompanhamento, fiscalização do contrato e execução financeira, que poderá ocasionar prejuízo ao erário público, bem como para resguardar a qualidade do produto ofertado e ainda a contratação por um único lote ampliará a concorrência.

## 23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

23.2. O **CONTRATANTE** poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente prevista, respeitando a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) **CONTRATADA(S)**.

23.3. O **CONTRATANTE** se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.





DIRETORIA DE ENGENHARIA

## 24. ANEXOS

24.1. ANEXO I – Modelo Proposta de Preço.

## 25. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

25.1. Elaboração:  
 Nome: EDUARDO FERREIRA SILVEIRA  
 Cargo/Setor: GERENTE DE DEPARTAMENTO TÉCNICO

25.2. Supervisão  
 Nome: RENAN DA CUNHA NOGUEIRA  
 Cargo/Setor: DIRETOR DE ENGENHARIA

## 26. AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

Manaus, 18 de outubro de 2021

**DAVID VALENTE REIS**

Presidente da Câmara Municipal de Manaus – CMM





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



DIRETORIA DE ENGENHARIA

**ANEXO I**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**LOCAL:** Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850- Térreo – São Raimundo – CEP 69.027-020.

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



DIRETORIA DE ENGENHARIA

Item	Descrição	Quant. (m2)	Unidade	Preço Unitário (m2)	Valor Mensal	Valor Anual
LOTE 01						
01	Serviço de desinfestação, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização do Prédio Sede e Anexo da Câmara Municipal de Manaus. (Obs. Onde ocorrerão 2 aplicações MENSAIS.) Conforme o termo de Referência. 9.051,06 m2 de área construída.	9051,06	M <sup>2</sup>			
02	Serviço de desinfestação, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização do Prédio Sede e Anexo da Câmara Municipal de Manaus. (Obs. Onde ocorrerão 2 aplicações MENSAIS.) Conforme o termo de Referência. 5.479,70 m2 área externa.	5479,7	M <sup>2</sup>			
LOTE 02						
01	Prestação de serviços de desinfecção e sanitização, com eficácia contra micro-organismos nocivos à saúde, como bactérias, ácaros, fungos, bem como contra odores desagradáveis oriundos de mofo em toda as áreas internas da CMM	9051,06	M <sup>2</sup>			





## DIRETORIA DE ENGENHARIA

02	Prestação de serviços de desinfecção e sanitização, com eficácia contra micro-organismos nocivos à saúde, como bactérias, ácaros, fungos, bem como contra odores desagradáveis oriundos de mofo em toda as áreas externa da CMM	5479,7	M <sup>2</sup>			
Total Mensal						
Valor Anual (12 meses)						

**A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:**

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Manaus, \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

Carimbo de Identificação e carimbo CNPJ



## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Modelo apresentado na fase de credenciamento)

#### REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 0023/2021 – CMM

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ formular lances verbais em sessão pública, negociar preço diretamente com o(a) Pregoeiro(a), assinar e rubricar documentos, atas e propostas, manifestar a intenção de interpor recurso ou renunciar ao direito de fazê-lo e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.  
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ

#### Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- c) Reconhecer a(s) firma(s) do Representante(s) Legal(ais) (outorgante), conforme previsto no § 2º do art. 654 do Código Civil.

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO (Modelo da declaração a ser apresentada no envelope II)

#### REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021 – CMM.

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA(M) ao(à)  
Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio que, em conformidade com o  
disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, está APTA a cumprir todos os  
requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame referenciado.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.  
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ

#### Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- c) A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo da declaração a ser apresentada nos termos do Edital, quando couber)

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021 – CMM**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA, para fins legais, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta à usufruir de seus benefícios

---

Local e Data

---

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.  
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ



## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021 - CMM

**Sessão Pública: 29/11/2021, às 10 horas.**

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850- Térreo – São Raimundo – CEP 69.027-020.

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

<b>Nome de Fantasia:</b>						
<b>Razão Social:</b>						
<b>CNPJ:</b>				<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>		
<b>Endereço:</b>						
<b>Bairro:</b>				<b>Cidade:</b>		
<b>CEP:</b>				<b>E-mail:</b>		
<b>Telefone:</b>				<b>Fax:</b>		
<b>Banco:</b>				<b>Conta Bancária:</b>		
<b>Nome e nº da agência bancária:</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
<b>LOTE 01</b>						
01	Serviço de desinfestação, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização do Prédio Sede e Anexo da Câmara Municipal de Manaus. (Obs. Onde ocorrerão 2 aplicações MENSAS.) Conforme o termo de Referência. 9.051,06 m2 de área construída.	9051,06	M <sup>2</sup>			
02	Serviço de desinfestação, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização do Prédio Sede e Anexo da Câmara Municipal de Manaus. (Obs. Onde ocorrerão 2 aplicações MENSAS.) Conforme o termo de Referência. 5.479,70 m2 área externa.	5479,7	M <sup>2</sup>			

LOTE 02						
01	Prestação de serviços de desinfecção e sanitização, com eficácia contra micro-organismos nocivos à saúde, como bactérias, ácaros, fungos, bem como contra odores desagradáveis oriundos de mofo em toda as áreas internas da CMM	9051,06	M <sup>2</sup>			
02	Prestação de serviços de desinfecção e sanitização, com eficácia contra micro-organismos nocivos à saúde, como bactérias, ácaros, fungos, bem como contra odores desagradáveis oriundos de mofo em toda as áreas externas da CMM	5479,7	M <sup>2</sup>			

**A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:**

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- d) Validade mínima da Proposta: **60 (sessenta) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.
- e) Prazo de entrega / execução de acordo com as previsões do **Anexo I**.

Manaus, \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.

---

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação e Carimbo do CNPJ



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Apresentar no envelope I)

#### REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021 – CMM

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da licitante), doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da licitação em referência, DECLARA(M), sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Manaus, antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

---

Local e Data

---

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.  
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

(Modelo da declaração a ser apresentada no envelope II)

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021 – CMM**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada no município de \_\_\_\_\_, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.  
Carimbo de Identificação em carimbo do CNPJ.

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

(Modelo da declaração a ser apresentada no envelope II)

**REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021 – CMM**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinados, DECLARA(M) ao(à) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio que os documentos são fieis e verdadeiros.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.  
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ

#### Observações:

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital.

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZOS DE ENTREGA (Modelo da declaração a ser apresentada no envelope I)

**REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021 – CMM**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinados, DECLARA(M) ao(à) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio sob as penas da Lei, que observará rigorosamente o prazo de entrega, objeto do presente Pregão.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.  
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ.

#### **Observações:**

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- c) A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital

## ANEXO X

### MODELO-TERMO DE RESPONSABILIDADE

**REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021 – CMM**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinados, EMITE(M) ao(à) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, garantindo a entrega dos itens dentro das especificações, marcas, prazos e quantidades estabelecidas.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.  
Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ

#### **Observações:**

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital.

\_\_\_\_\_  
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação e Carimbo do CNPJ

**Observação:  
Esta declaração deverá ser apresentada  
junto ao CREDENCIAMENTO.**

## ANEXO XI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (Modelo da declaração a ser apresentada no envelope II)

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021 – CMM

#### OPÇÃO 01

A Diretoria de Engenharia da Câmara Municipal de Manaus declara, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021 - CMM, que a empresa \_\_\_\_\_ (Nome da empresa), CNPJ N.º \_\_\_\_\_, situada (endereço) \_\_\_\_\_, representado pelo Sr/Sra. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_, tomou conhecimento dos locais onde se realizarão os serviços objeto do presente Pregão estando ciente de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual a empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) não poderá, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do edital de Licitação.

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Diretoria de Engenharia

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**  
(Modelo da declaração a ser apresentada no envelope II)

**REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2021 – CMM**

**OPÇÃO 02**

A empresa \_\_\_\_\_, sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_ declara para fins de participação do Pregão Presencial n.º 023/2021, referente **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas e sanitização, com fornecimento de insumos e mão de obra, em todas as dependências da Câmara Municipal de Manaus estabelecidas no Termo de Referência do presente Edital.** Visando atender as necessidades da demanda deste prédio da Câmara Municipal de Manaus na cidade de Manaus, que se **absteve** de vistoriar as instalações da unidade onde serão executados os serviços, responsabilizando-se por todas as consequências deste ato. Ciente, que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, (dia) ..... de (mês) ..... de (ano).

(Nome do Responsável da Empresa)  
(Nome da Empresa e carimbo do CNPJ)  
(Endereço da Empresa)  
(Telefone para contato)

## MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2021

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANAUS, E A EMPRESA**  
\_\_\_\_\_,  
**NA  
FORMA ABAIXO:**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano 2021, nesta cidade de Manaus, na sede da Câmara Municipal de Manaus CMM/AM, situada na Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo, presentes a Câmara Municipal de Manaus, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente – o **Vereador DAVID VALENTE REIS**, brasileiro, casado, RG: \_\_\_\_\_-SSP/AM, CPF: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade no \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com os seus atos constitutivos registrados da Junta Comercial em \_\_/\_\_/\_\_, sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na Av. \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, - Bairro \_\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_-\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor (a)

\_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, representante comercial, Portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, com endereço comercial na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Bairro, CEP \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ , cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Legislativo Municipal, edição de \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **2021.10000.10718.0.001799**, na presença das testemunhas abaixo, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, demais legislações pertinentes e pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas e sanitização, com fornecimento de insumos e mão de obra, em todas as dependências da Câmara Municipal de Manaus, oriundo do Processo Administrativo nº 2021.10000.10718.0.001799.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** - Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

I. Os serviços deverão ser prestados, em regra, após o horário das 13h ou aos sábados, domingos e feriados, conforme conveniência da Administração, bem como, serão executados na frequência explicitada pelo Termo de Referência, item 6.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO** – Ao CONTRATANTE é assegurado o direito de, a seu critério, e através de representante, especialmente designado por meio de Portaria, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo deste, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviçais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** À existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A contratada é obrigada a manter preposto, aceito pela Administração, no local de serviço, para representá-lo na execução do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:** Além das obrigações resultantes da aplicação da das Leis nº

8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA, as elencadas no Item 7 do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária a completa realização dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, do local dos serviços, cuja presença, a juízo da FISCALIZAÇÃO, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os danos ou prejuízos deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, o CMM/AM pagará à **CONTRATADA** o valor mensal estimado de **R\$xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) perfazendo um valor global de **R\$xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo o pagamento realizado mediante a apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade serem comprovados os recolhimentos dos encargos sociais decorrentes desse contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A despesa correrá por conta dos recursos destinados ao exercício de 201x, sob a nomenclatura, referente à Dedetização → Programa de Trabalho: 1122012221810000 – Natureza da Despesa 33903900 – Outros Serviços de Terceiros; Fonte de Recursos 01000000 – Recursos Ordinários, bem como,



**d) 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens cotados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas do Contrato.**

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

VI. As sanções previstas nos itens “I”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas juntamente com o item “II”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

VII. A sanção estabelecida no item “IV” é de competência exclusiva da Administração, quando tal competência for delegada a esta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

VIII. As sanções previstas nos itens “III” e “IV” poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

**a.** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado a CONTRATADA a **PRÉVIA E AMPLA DEFESA**, na via administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As suspensões serão regidas nos termos da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR –**

Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa participar de licitação, ou do impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10(dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial Eletrônico do LEGISLATIVO MUNICIPAL

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou, após 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL –** O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei nº8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO -** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência total ou parcial, a não ser **com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O CONTRATADO ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, **cabendo à CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATADO indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE** – A rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos do CONTRATANTE de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS** – Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
2. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação do Diário Oficial Legislativo Municipal da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Amazonas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E CASOS OMISSOS** – Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e os casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas ESCRITAS, firmando-se, em ambos os casos, termo de aditamento ou apostilamento, conforme a necessidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Incumbe, obrigatoriamente, à CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados sob pena de no caso de redução do valor dos serviços, a ser obrigada a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOCUMENTAÇÃO** – A CONTRATADA e seus representantes legais apresentarão neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais e previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento,

como fundamento para a unilateral interrupção da prestação de serviços, exceto nos casos previstos na Lei n<sup>o</sup> 8.666/93

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: NORMAS APLICÁVEIS** – O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, cujas normas, desde já, estendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n<sup>o</sup> 8.666, de 21 de junho de 1993, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: COMPOSIÇÃO DO CONTRATO** – Constitui partes obrigatórias deste Termo de Contrato os:

**a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, xx de xxxxxx de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

DAVID VALENTE REIS  
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**NOME: NOME:**

**RG N.º RG N.º :**

**CIC N.º CPF N.º:**

**ASS. ASS.**